# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 162/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Funcional-programática: 4.122.8
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206660/69
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Funcional-programática: 4.122.8
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.206660/70
Valor: R$ 20.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de setembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**

**Procurador-Geral do Município**

**MENSAGEM Nº 093/2023**

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para fazer frente às despesas do Instituto Itajaí Sustentável, na Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável.

A suplementação se faz necessária para suprir despesas com contratos contínuos, aquisições de materiais de higiene e limpeza e demais gastos administrativos, até o final do exercício de 2023.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor a receber no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa.

A suplementação será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**
**Procurador-Geral do Município**